

REABERTURA DO EDITAL Nº 042/2026
Referente ao Aviso nº. 111/2026, publicado no DOE de 27/06/2026.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a reabertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.2, Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência na Educação Básica, ofertado no Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, *Campus XVIII* da UNEB, em Eunápolis, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 1461/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 10 de abril de 2021, com vistas ao preenchimento de 150 vagas, distribuídas entre suas respectivas áreas de concentração:

- I. História Regional e Local
- II. Educação Especial e Inclusiva
- III. Educação de Jovens e Adultos
- IV. Educação Escolar Indígena

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO

1.1. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica tem como objetivo viabilizar a formação continuada a professores/as da Educação Básica e egressos das licenciaturas, visando contribuir para a oferta de uma educação de qualidade, especialmente nas escolas públicas, pautada na implementação de práticas de ensino atreladas aos múltiplos contextos sociohistóricos e culturais inerentes aos diferentes níveis e modalidades de ensino.

1.2. O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica terá duração de no mínimo 18 e no máximo 24 meses, correspondendo a no máximo 04 (quatro) semestres letivos, durante os quais deverão ser integralizados 32 créditos e um total 570 horas.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do(a) candidato(a).

2.2. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar uma das áreas de concentração abaixo, e a Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração da área elegida pelo(a) candidato(a), considerando-se a natureza da Carta de Intenção de Pesquisa apresentada.

POLO	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	Nº. DE VAGAS
CAMPUS EUNÁPOLIS	História Regional e Local	30
	Educação Especial e Inclusiva	30
	Educação de Jovens e Adultos	30
PORTO SEGURO ALDEIA BARRA VELHA	Educação Escolar Indígena	30
	Educação Especial e Inclusiva	30

2.3. Período: 10 de julho a 16 de julho de 2026, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4. Pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito identificado ou transferência identificada (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14.485.841/0001- 40), no valor de R\$ 80,00, no Banco do Brasil S/A, Agência: 3832-6, Conta Corrente: 992.527-9 ou, pagamento por meio de PIX para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, colocar obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 992.527-9; c. Valor da inscrição R\$ 80,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) ou Comprovante de Isenção, no caso de egressos dos cursos de graduação da Uneb Campus Eunápolis, o qual deverá ser solicitado pelo e-mail: posdocenciadcht18@uneb.br, até o dia 15 de junho de 2026.

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG), cujo link estará disponível no site www.ssppg.uneb.br. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **17/07/2026** no site do Sistema de Seleção Discente de Pós-graduação: www.ssppg.uneb.br

3. DO NÚMERO DE VAGAS, COTAS E SOBREVAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o semestre letivo 2026.2 totaliza 150 (cento e cinquenta) vagas, sendo 90 (noventa) em Eunápolis e 60 (sessenta) em Porto Seguro.

3.2. Atendendo à Portaria nº 2.094/2001, de 29/10/2001, o Curso reserva 10% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevivagens nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.4. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.5. Entende-se como sobrevivaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.6. Os demais candidatos concorrerão a 50% (cinquenta por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.7. O(A) candidato(a) eliminado na modalidade de reserva de vagas, do Sistema de Reserva de Vagas em Cotas e Sobrevagas da UNEB, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente, poderá concorrer na categoria de ampla concorrência no presente processo seletivo.

3.10. DAS COTAS

3.10.1. O Programa reserva 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.10.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

3.10.3. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados nas resoluções supracitadas, apresentando os documentos informados no item 4, conforme cronograma definido no item 13.

3.10.4. Em atendimento à Resolução nº. 1.663/2024, Art. 19, parágrafo único, “Candidatos/as autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.11. Das sobrevagas:

3.11.1. O Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias, conforme Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução nº. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7).

3.11.2. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental, quando demonstrado que obtiveram pontuação suficiente para classificação no processo seletivo, poderão concorrer na categoria de ampla concorrência.

3.11.3. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas

habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO DE TODOS(A) OS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1. Formulário de inscrição (online) devidamente preenchido, disponível no site do Sistema de Seleção Discente de Pós-graduação: www.ssppg.uneb.br.

4.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

4.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

4.4. Para os candidatos estrangeiros o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 02 de 19 de dezembro de 2024.

4.5. Imagem digitalizada em PDF do comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), Cargos Comissionados.

4.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

4.7. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (Anexo 8).

4.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a

sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 5), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

4.9. Carta de intenção de pesquisa em formato PDF, conforme template (Anexo 7)

4.10. A documentação obrigatória deve ser digitalizada em formato .PDF, legível, sem rasura e enviada em arquivos específicos para cada item solicitado no Sistema de Seleção (SSPPG), com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

4.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

4.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES PARA OS(AS) CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS EM COTAS E SOBREVAGAS. MODELOS DISPONÍVEIS EM <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>

5.1. Documentos obrigatórios para todas as categorias de cotas e sobre vagas:

- a) Identidade e CPF;
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- c) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários-mínimos, vigentes na ocasião da matrícula, conforme o caso, mediante a apresentação dos documentos relacionados no subitem 4.5 deste Edital;
- e) Conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>.

5.2. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) – pretos(as) e pardos(as), para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL e HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA:

- a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial;
- b) Foto da frente do RG;
- c) Foto do verso do RG;
- d) Foto da face de frente;

e) Foto da face de perfil;

f) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

5.3. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico.

5.4. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;
- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.

5.5. Documentos Específicos para candidatos(as) autodeclarados(as) ciganos(as) para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana;
 - Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

5.6. Documentos Específicos para candidatos(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe

multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA).

5.7. Documentos Específicos para candidatos(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias para procedimentos de VALIDAÇÃO DOCUMENTAL:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero;
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

5.8 Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas para cotas e sobrevagas:

- a) Trabalhadores(as) assalariados(as): cópia dos 03 (três) últimos Contracheques e a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no Portal <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio-Doença ou de outros benefícios do INSS: cópia dos 03 (três) últimos extratos do pagamento de benefício previdenciário respectivo e a Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à

Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;

c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;

e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

f) O comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o DECRETO Nº 11.016, DE 29 DE MARÇO DE 2022, disponível no endereço eletrônico, <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

5.9. A documentação dos(as)(es) candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas deverá estar em formato PDF e deve ser enviada para o email da Comissão de Validação Documental e Heteroidentificação do Departamento [heteroid.eunapolis@uneb.br], na data informada no cronograma. Essa documentação deve ser organizada conforme a categoria de cota ou sobrevaga ao qual o candidato irá concorrer.

5.10. As orientações e os procedimentos para entrega e validação de documentos e bancas de heteroidentificação para candidatos(as)(es) optantes pelas vagas reservadas para o sistema de cotas e sobrevagas estão no ANEXO 9.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência, síndrome, transtorno e/ou situação similar, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em formato de arquivo PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: Homologação das inscrições

7.1.1. Esta etapa se dá com base na conferência da documentação exigida neste Edital. Esta etapa é eliminatória e seu resultado será publicado no dia **17 de julho de 2026** no site www.ssppg.uneb.br.

7.2. 2ª ETAPA: A avaliação da carta de intenção de pesquisa

7.2.1. A avaliação da carta de intenção é eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Curso e área de concentração indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete), conforme barema do Anexo 3 deste edital.

7.2.2. O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **24/07/2026**, no site www.ssppg.uneb.br.

7.3. 3ª e 4ª ETAPAS : ENTREVISTA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS *LATTES*

7.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de 30 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar sua trajetória acadêmico profissional e sua intenção de pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 20 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes a Pesquisa e à sua vinculação à trajetória acadêmico-profissional expressa no currículo.

7.3.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas nos dias **30 e 31 de julho de 2026** em salas virtuais criadas na plataforma Microsoft TEAMS e terão a duração de 30

minutos. Será disponibilizado, no Site do Curso do Curso (<https://pgdeb.uneb.br/>), o Manual de orientações para utilização da plataforma online Teams. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.3. A entrevista será realizada, levando em consideração o descrito no Barema (Anexo 4).

7.3.4. O candidato é responsável por providenciar o meio de comunicação online, por informar o respectivo endereço de e-mail no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Curso não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato. Caso ocorram problemas na conexão, o candidato poderá reingressar na entrevista desde que ainda esteja em curso o período a ele reservado, que é de, no máximo, 30 minutos, definido previamente pela Banca examinadora. Caso não consiga retornar no período a ele reservado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

7.3.5. É vedada a gravação por qualquer meio (áudio ou vídeo) da sessão de Entrevista, por parte do candidato.

7.3.6. A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do Anexo 2.

7.3.7. O resultado destas Etapas será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **03 de agosto de 2026**.

8. RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para interposição de recurso mediante preenchimento do requerimento (Anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: posdocenciadcht18@uneb.br, informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: Recurso Etapa de Homologação, Recurso da Etapa de Análise da Carta de Intenção de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica.

8.2. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 18 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital;

8.4. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecidos neste Edital não serão apreciados.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.ssppg.uneb.br, sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de e-mails. Todos os e-mails recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 4ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes*, é classificatória e as demais são eliminatórias.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. O resultado divulgado será por área de concentração, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 2.2 deste Edital.

9.4. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.5. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia 07/08/2026, no endereço eletrônico: www.ssppg.uneb.br, podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Curso a sua nota e classificação final observando o prazo de recurso.

9.6. A nota final se dará através de média aritmética simples, somando os resultados de cada etapa de avaliação e dividida pelo número de etapas, excetuando a etapa de homologação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1. Maior nota da Entrevista.

10.1.2. Maior nota do Carta de Intenção de Pesquisa

10.1.3. Maior idade

11. ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Curso de Pós-graduação *Latu Sensu* em Docência na Educação Básica, que estão disponíveis no portal www.pgdeb.uneb.br, para subsidiar sua indicação da área de concentração.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma área de concentração;

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção;

11.4. A seleção 2026, regulamentada por este Edital, observará a disponibilidade do quadro docente do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Docencia na Educação Básica para orientação.

12. MATRÍCULA

12.1. A matrícula será realizada, presencialmente, pela secretária do curso, nos dias **24 e 25/08/2026**. No ato da matrícula, será obrigatória a entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de matrícula assinado, disponível no site do curso (<https://pgdeb.uneb.br/>);
- b) 01 (uma) foto 3x4;
- c) Original e Cópia da carteira de identidade;
- d) Original e Cópia do CPF;
- e) Original e Cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponíveis em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e Cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- h) Original e Cópia do diploma de graduação;
- i) Original e Cópia do histórico escolar da graduação;
- j) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta

ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Inscrições	10/07 a 16/07/2026	http://www.ssppg.uneb.br
1ª Etapa: Homologação das inscrições	17/07/2026	http://www.ssppg.uneb.br
Interposição de recursos da 1ª etapa	20 e 21/07/2026	posdocenciadcht18@uneb.br
Resultado após recursos	22/07/2026	http://www.ssppg.uneb.br
2ª Etapa: Análise da Carta de Intenção de Pesquisa	23/07/2026	Comissão de seleção
Resultado da 2ª etapa	24/07/2026	http://www.ssppg.uneb.br
Interposição de recurso da 2ª etapa	27 e 28/07/2026	posdocenciadcht18@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da 2ª etapa	29/07/2026	http://www.ssppg.uneb.br
3ª e 4ª Etapas: Entrevista e Análise do currículo Lattes	30/07 e 31/07/2026	Comissão de seleção
Resultado da 3ª e 4ª Etapas	03/08/2026	http://www.ssppg.uneb.br
Interposição de recurso da 3ª e 4ª Etapas	04 e 05/08/2026	posdocenciadcht18@uneb.br
Resultado da análise dos recursos da 4ª etapa	06/08/2026	http://www.ssppg.uneb.br
Envio da documentação e heteroidentificação fenotípica para o ingresso por cotas/sobrevagas	07 a 10/08/2026	E-mail da comissão de validação e heteroidentificação do Departamento: heteroid.eunapolis@uneb.br
Validação da documentação	11/08/2026	Comissão Setorial de Validação documental e Heteroidentificação Fenotípica

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	12/08/2026	www.ssppg.uneb.br
Interposição de recurso contra o resultado validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	13 e 14/08/2026	E-mail da comissão de validação e heteroidentificação do Departamento: recursoheteroid.proaf@uneb.br
Resultado da análise dos recursos contra Interposição de recurso contra o resultado da validação da documentação e heteroidentificação fenotípica	17/08/2026	www.ssppg.uneb.br
Resultado final	18/08/08/2026	http://www.ssppg.uneb.br
Interposição de recurso do resultado final	19 e 20/08/2026	posdocenciadcht18@uneb.br
Resultado final após análise dos recursos	21/08/2026	http://www.ssppg.uneb.br
Matrícula	24 e 25/08/2026	Presencial: Secretaria Acadêmica da UNEB/Campus XVIII – Eunápolis-Ba
Início das aulas	27/08/2026	Campus Eunápolis

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

14.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no ANEXO 8, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;

14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

14.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da 1UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica.

14.10. Informações e dúvidas dos candidatos serão atendidas pela Secretaria do Curso, através do seguinte endereço de e-mail: posdocenciadcht18@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 26 de junho de 2026.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO 1
QUADRO DE VAGAS/COTAS

VAGAS E COTAS	
Resoluções CONSU Nº 540/2008 e Nº 1.315/2018	
Candidato/a autodeclarado/a negro/a – preto/a e pardo/a	40%
Servidor/a UNEB	10%
Ampla concorrência	50 %
TOTAL	100%

SOBREVAGAS	
Resoluções CONSU Nº 1.339/2018 e Nº 1.663/2024	
Candidatos/as ciganos/as	5%
Candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação	5%
Candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias	5%
Candidatos/as Quilombolas	5%
Candidatos/as Indígenas	5%

ANEXO 2
BAREMA - CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

CURRÍCULO <i>LATTES</i>	PONTOS	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
	0 a 10	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Máximo de 6,0	
Graduação em cursos de licenciatura ou em áreas afins (comprovada)	1,0	
Especialização	0,5	
Iniciação científica / participação comprovada em projetos de pesquisa	0,5	
Atividades extensionistas ou participação em <i>cursos</i> de estágio	0,5	
Formação Complementar: participação em cursos, seminários, palestras, congressos, e similares (1,0 por atividade comprovada)	3,0	
Disciplina cursada como Aluno Especial em cursos de Pós- Graduação – <i>Lato sensu</i>	0,5	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Máximo de 1,0	
Professor	0,5	
Cargo Administrativo e/ou outras atividades profissionais em escolas, empresas e afins	0,5	
PRODUÇÃO	Máximo de 3,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA		
Artigos (revistas, jornais, etc), capítulos de livros, livros, trabalhos completos em anais, resumos, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
Materiais textuais, filmicos, fotográficos (1,0 por produção comprovada).	1,0	
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA		
Comunicações em eventos, colóquios, palestras, coordenação de mesas, organização de eventos, produção de material didático, relatório de pesquisa, entre outras similares. (0,5 por produção comprovada)	1,0	
TOTAL	10,0	

ANEXO 3
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA –
SELEÇÃO 2026

Candidato:
Título do Proposta:

ELEMENTOS PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	NOTA ALCANÇADA PELO CANDIDATO
Apresentação do Tema, Objetivo Geral e Justificativa.	0 a 20	
Problemática	0 a 30	
Metodologia, fontes e viabilidade da proposta	0 a 20	
Coerência e articulação com a área de concentração escolhida	0 a 20	
Correção gramatical e coesão textual	0 a 10	
TOTAL DE PONTOS	100	

ANEXO 4

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS DURANTE AS ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

	PONTUAÇÃO	NOTA
Aspectos a serem avaliados durante a entrevista		
I. Oralidade	0 a 10	
II. Senso crítico	0 a 20	
III. Conhecimento e prática de pesquisa científica	0 a 20	
IV. Conhecimento da temática relativa a sua proposta de pesquisa	0 a 30	
V. Coerência nas respostas/Pensamento lógico	0 a 20	
TOTAL DE PONTOS	100,00	

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social),
civilmente registrado(a) como _____, RG nº
_____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
à _____,
candidato(a) ao ingresso no Curso de Pós-Graduação em Docência na Educação Básica da
Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2026, DECLARO, nos
termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.663/2024, publicado no D.O.E.
de 15 de agosto de 2024, art.1º, § 4º, junto à UNEB que sou _____ (travesti,
homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de
sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer
momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a
ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a
quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a
situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante

ANEXO 6

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus XVIII*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Docência na Educação Básica, contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Eunápolis, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO 7

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO DE PESQUISA – SELEÇÃO 2026

Candidato:

Título do Proposta:

1. ESTRUTURA DO TEXTO

- 1.1. Breve apresentação pessoal e acadêmico-profissional, além de justificar a escolha da área de concentração;
- 1.2. Apresentação do tema, objetivos e justificativa;
- 1.3. Problema de Pesquisa e uma breve apresentação de como pretende desenvolver a pesquisa;
- 1.4. Breve apresentação teórica com os conceitos básicos e autores que contribuirão para a compreensão do fenômeno a ser estudado;
- 1.5. Referências Bibliográficas.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.1. Escrita livre, separados por tópicos, conforme a ordem acima;
- 2.2. Se houver citação, obedecer o que dispõe a ABNT vigente;
- 2.3. A carta de intenção não pode ultrapassar 05 laudas;
- 2.4. A correção da linguagem, a coesão e coerência serão indispensáveis na escrita.

ANEXO 8

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;

2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato

ANEXO 9

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS E PELAS SOBREVAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. Documentos comuns exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- b) Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública (fotocópia com apresentação do original);
- c) Escolarização em nível de graduação cursada em instituições educativas com dependência administrativa pública (Federal, Estadual, Municipal) para optantes a vagas;
- d) Comprovação de renda bruta familiar mensal igual ou inferior a 04 (quatro) salários mínimos, vigentes na ocasião da matrícula: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>.

2. Documentos específicos exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevivagens reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

2.1. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as) negros(as) – (pretos(as) e pardos(as) – deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>.

- a) Foto da frente do RG;
- b) Foto do verso do RG;
- c) Foto da face de frente;
- d) Foto da face de perfil;
- e) Vídeo de autodeclaração de pertencimento étnico-racial.

2.2. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) indígenas deverão apresentar, PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>;

2.3. Os(As) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) quilombolas deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial);
- b) Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, assinada pelo(a) presidente(a) da organização/associação de sua respectiva comunidade, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula;

- c) Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/palmares/pt-br/departamentos/protecao-preservacao-e-articulacao/certificacao-quilombola>;

2.4. Os (As) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) ciganos(as), deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Memorial Étnico Autodescritivo (texto narrativo, que se apresenta como um resumo genealógico, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpre a função de registrar o sentimento de pertença e a ascendência; as relações e a convivência comunitária; a participação nas práticas econômicas e políticas; a assunção e o compartilhamento dos valores e práticas culturais pela pessoa que produz o memorial) confirmado e assinado por duas lideranças de famílias extensas (um líder da sua família extensa e a outra de líder de família extensa da mesma cidade ou de outras cidades) reconhecidas por associações de etnias ciganas legalmente registradas no Brasil, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>;
- b) Declaração comprobatória de pertencimento étnico, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>;
- c) Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>;
- Entende-se por Organizações Ciganas devidamente reconhecidas as instituições civis de natureza formal, como associações, conselhos e outras;
 - As instituições deverão estar constituídas, e registradas e definidas em seus estatutos como Cigana (Rom ou Calon ou Sinti), sejam de linhagem étnica, supraétnica ou de caráter local e regional.

2.5. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

a) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, relatório caracterizador da deficiência ou relatório de avaliação do transtorno do espectro autista ou relatório de avaliação de altas habilidades emitido por uma equipe multidisciplinar (documento original ou cópia autenticada, conforme a legislação), que indique o tipo, o grau ou o nível da deficiência, do transtorno do espectro autista, das altas habilidades do(a) candidato(a), com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID-10) da Organização Mundial de Saúde (OMS) e/ou Manual de Diagnóstico e Estatística das Perturbações Mentais (DSM) da Associação Americana de Psiquiatria (APA), conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>;

2.6. Os(as)(es) candidatos(as)(es) aprovados(as)(es) autodeclarados(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias deverão apresentar, para os PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa:

- a) Memorial Autodescritivo de Identidade de Gênero (um texto narrativo, escrito na primeira pessoa do singular, digitado ou manuscrito, que cumpra a função de registrar a vivência da transição corporal e/ou social de identidade de gênero, as performances de gênero, o conjunto de características que compõem a transexualidade, a travestilidade e a não binaridade da pessoa que produz o memorial);
- b) Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com data de emissão correspondente ao ano da matrícula, conforme modelo disponível no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>. O documento de autodeclaração de homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias não necessita da ratificação pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais nos casos em que o(a)(e) candidato(a)(e) já tenha seu gênero e nome retificados em cartório.

3. Documentos exigidos para a comprovação da renda bruta familiar a candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias:

- a) Trabalhadores(as) assalariados(as): Contracheques - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica e Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Aposentados(as), pensionistas e beneficiários(as) de Auxílio Doença ou de outros benefícios do INSS: Extrato mais recente do pagamento de benefício previdenciário respectivo - cópia dos 03 (três) últimos e Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda;
- c) Autônomos(as): cópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física referente ao último exercício e apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), de acordo com as normas previstas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- d) Trabalhadores(as) do mercado informal: declaração de próprio punho, individualizada, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal auferido, datada e assinada pelo(a) trabalhador(a) e por duas testemunhas maiores de 18 anos não pertencentes à família, com fotocópia da carteira de identidade e do CPF (cartão do CPF, comprovante de inscrição no CPF ou documento oficial no qual conste o número do CPF) das testemunhas;
- e) Para os(as) proprietários(as) ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas: apresentação da DECORE (Declaração Comprobatória de Percepção de

Rendimentos) comprovando o valor de retirada de pró-labore dos 03 (três) últimos meses e cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao último exercício; se for o caso, fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF), referente ao último exercício;

- f) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis: Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isenção do imposto de renda; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de Recebimentos.

Parágrafo único. A apresentação do Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, disponível no endereço eletrônico https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/, substituirá a apresentação dos demais documentos já citados e servirá como comprovação de que a família atende ao requisito.

ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservadas a pessoas negras – pretas e pardas – e pelas sobrevagas reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias fica convocado(a) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

2. Serão realizados procedimentos de validação documental e heteroidentificação fenotípica considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a) convocado(a), optante pelo sistema de cotas.

3. O período para submissão dos documentos será realizado em período indicado no cronograma, previsto no item 13 do presente Edital, para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF. Para tanto, os(as) candidatos(as) deverão:

3.1. Acessar o site do processo seletivo <https://www.ssppg.uneb.br> e conferir o e-mail e as orientações para o envio da documentação;

3.2. Encaminhar um e-mail para o endereço correspondente à sua inscrição no processo seletivo;

a) O assunto do e-mail deve ser escrito da seguinte maneira: NOME COMPLETO/PROGRAMA/ALUNO_TIPO DE MATRÍCULA/ANO (Exemplo: FULANE DE TAL/PPGEL/ALUNO_ESPECIAL/2026).

b) Agrupe os documentos requeridos conforme a sua modalidade de cota, da seguinte forma:

I. GRUPO DOC 1: Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), única e exclusivamente, em Escola Pública; Comprovante de escolaridade de todo o Ensino Médio, única e exclusivamente, em Escola Pública;

II. GRUPO DOC 2 (conforme cada categoria de cota): Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>);

III. GRUPO DOC 3 (conforme categoria de cota): Foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

IV. Vídeo (conforme categoria de cota).

4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

- a) Em cada GRUPO DOC deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).
- b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:
- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
 - VII. que a foto tenha boa resolução;
 - VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <https://www.sisu.uneb.br/index.php/validacao-de-cotas/>;
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar pessoa negra (de cor preta ou de cor parda)
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.

- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e) deverá submeter a documentação em uma única mensagem de e-mail e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviá-la.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.
- k) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.
- l) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de procedimentos de heteroidentificação fenotípica neste processo seletivo.
- m) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS

1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, consequentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as) optantes por cotas raciais para negros(as).

2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

O(A) candidato(a) será submetido(a) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

4. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

5. O(A) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

- I. O(A) candidato(a) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;
- II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;
- III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;
- IV. O(A) candidato(a) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração; V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- V. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a) não estão em conformidade com as exigências do Edital;
- VI. O(A) candidato(a) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

6. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página da UNEB.

7. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado no Edital 042/2026, por meio do mesmo endereço de e-mail utilizado para a submissão da documentação, interpor recurso. A sua solicitação será avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica. Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os

recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

8. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

9. O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa negra (de cor preta ou de cor parda) não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

10. O(A) candidato(a) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(as) candidatos(as) negros(as) terá sua matrícula cancelada.

ATENÇÃO: Toda a documentação a ser enviada (declarações, fotos, vídeos, memoriais, comprovante de renda, dentre outros pertinentes) bem como solicitação de informação e demais necessidades referentes ao processo de submissão, validação de documentos e banca de heteroidentificação para candidatos optantes pelas cotas e reservas de vagas, constantes nesta Chamada, deverão ser encaminhadas exclusivamente ao e-mail da Comissão de Heteroidentificação do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, Campus XVIII, a saber: heteroid.eunapolis@uneb.br. Não utilizar, portanto, para esse fim, o e-mail da seleção do PPG posdocenciadcht18@uneb.br.